



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

**RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

**RESOLUÇÃO NORMATIVA 16/2022**

|                 |                                                                     |
|-----------------|---------------------------------------------------------------------|
| PROCESSO:       | 2050102/2025                                                        |
| PRINCIPAL:      | INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CACERES |
| GESTOR:         | VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA, WILSON MASSAHIRO KISHI                    |
| ASSUNTO:        | APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS                                      |
| INTERESSADO:    | MARIA JUDILÂNDIA DE SANTANA RICALDES                                |
| RELATOR:        | LUIZ HENRIQUE LIMA                                                  |
| EQUIPE TÉCNICA: | LUSINETH COELHO SOUZA                                               |
| NÚMERO DA O.S.  | 5060/2025                                                           |
| APLIC/ControlP  |                                                                     |

**1. INTRODUÇÃO**

**Senhor Secretário,**

Em atendimento ao disposto no art. 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso; arts. 10, inciso XXIII e 211 da Resolução Normativa TCE-MT n.º 16/2021 e nos arts. 7º e 12 da Resolução Normativa TCE-MT n.º 16/2022, apresenta-se, para fins de registro, **Relatório Técnico Preliminar** com análise simplificada acerca da Portaria nº 021 /2025, que concedeu a aposentadoria por tempo de contribuição no valor de R\$ 12.756,07 à **Sra. MARIA JUDILÂNDIA DE SANTANA RICALDES**, servidora nomeada em caráter efetivo, no cargo de Professora com Magistério (I a IV), Classe "H", Nível "4", matrícula funcional nº 4037-1, 30 horas/aula, contando com 31 anos, 01 mês e 13 dias de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Cáceres - MT.





## 2. ANÁLISE TÉCNICA

Em atendimento à Resolução Normativa TCE-MT n.º 16/2022, que determinou a apreciação simplificada dos atos concessivos de aposentadoria, reforma, reserva e pensão, constatou-se que:

- 1) A Portaria nº 021/2025, publicada em 17 de junho de 2025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 4.759, contém os dispositivos legais utilizados para a concessão do benefício previdenciário (artigo 12, caput);
- 2) Os autos contêm posicionamento do Controle Interno (documento digital nº 638755/2024, fls. 58/62) e da Procuradoria Jurídica (documento digital nº 638755/2025, fls. 43/46) favorável à concessão do benefício (artigo 12, II);
- 3) O valor é superior a seis salários mínimos, desta forma é atribuído o (artigo 12, II).

## 3. DA ANÁLISE SIMPLIFICADA

Por fim, cumpre observar que o valor do benefício não foi analisado, tendo em vista que a análise simplificada, instituída pela RN n.º 16/2022, contempla tão somente a verificação quanto à indicação dos dispositivos legais e da publicação da portaria da respectiva concessão.

## 4. CONCLUSÃO

Assim sendo, conforme o artigo 211, II da Resolução Normativa TCE-MT n.º 16/2021-TP, sugere-se ao Conselheiro Relator o **registro** da Portaria nº 021/2025.





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**6ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone(s): 65 3613-7584 / 7586

Email: sextasecex@tce.mt.gov.br

Em Cuiabá-MT, 23 de setembro de 2025

---

**LUSINETH COELHO SOUZA**

TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO

RESPONSÁVEL DA EQUIPE TÉCNICA

